



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PREGÃO 003/2011 – AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA

Ref.: Processo 045/2011

Conforme parecer jurídico, do Sr. Carlos sica Diniz, revoga-se o processo:

Conforme o art. 64, §2º da lei 8.666/93, quando o convocado não atender à assinatura do contrato, ou seja, não cumprir com a entrega do bem, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação, “para fazê-lo em igual prazo e condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação” O ato convocatório, no item 7.1 estabelece que o portanto, sem previsão editalícia quanto a variação cambial, não poderá ser concluída a compra, pelo preço ofertado pelo segundo concorrente, devendo a licitação ser revogada.